



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA –**

**Perguntas e Respostas**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA EVENTOS POR ENTIDADES DE CLASSES PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO – CREA/RO Nº 01/2023**

**1) Quem pode buscar patrocínio junto ao CREA/RO?**

R: Estão aptas a inscreverem projetos neste processo de seleção pública as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos registradas e homologadas no CREA/RO e que deverão estar com registro ativo e não se encontrar em situação de inadimplência e deverão possuir, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

A pessoa jurídica que propõe o projeto é responsável tanto por sua organização, quanto por sua realização.

**2) Qual o conceito de patrocínio?**

R: No âmbito da Administração Pública, patrocínio é a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio.

Como ação de comunicação, o patrocínio do CREA/RO busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do Conselho, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros, observada a política que disciplina a concessão de patrocínio pelo CREA/RO, aprovada pela Decisão Plenária - PL/RO Nº 622/2023 .

**3) Como se dará a concessão do patrocínio?**

R: A concessão de patrocínios pelo CREA/RO ocorrerá através de Seleção Pública de Projeto, a partir da divulgação de Edital contendo, entre outros, os critérios e as condições para participação e a disponibilidade orçamentária, bem como os aspectos relativos à habilitação, à classificação e à seleção de projetos de eventos e publicações a serem patrocinados.

**4) Quais são as etapas do processo de seleção pública de projetos para patrocínio?**

R: O processo público para seleção de projetos para patrocínio, conforme Edital Nº 001/2023, observará as seguintes etapas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA –**

Item	Etapa	Período
1	Inscrição	10/07 a 04/08/2023
2	Habilitação	07/08 a 09/08/2023
3	Classificação	10/08 a 15/08/2023
4	Seleção	17/08/2023
5	Homologação	25/08/2023
6	Divulgação de resultado	04/09/2023

**5) Quais tipos de projetos serão abrangidos pelo Edital?**

R: Projetos de eventos a serem realizados no país relacionados a temas que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do CREA/RO e inerentes à Engenharia, à Agronomia e às Geociências, estimulem a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulguem ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discutam ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional.

**6) Quais os objetos poderão ser patrocinados?**

R: O Edital prevê a proposição de projetos que contemplem a realização dos seguintes eventos: Congresso, conferência, encontro, fórum, seminário ou workshop realizado no país.

O rol de objetos previstos no Edital é taxativo. No caso de eventos, especificamente, existe a possibilidade de participação do CREA/RO - em eventos de seu interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências - por meio da locação de estandes, conforme regulamento aprovado pela Decisão Plenária - PL/RO Nº 622/2023 .

**5) Qual o valor máximo da cota de patrocínio que pode ser pleiteada por projeto?**

R: Os recursos serão concedidos de acordo com o objeto do projeto a ser patrocinado, conforme itens 4.3 e 10.4 do Edital, e limitados à cota pleiteada, sendo:

- a) Evento, valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto inscrito, respeitadas as seguintes faixas disponibilizadas em função da pontuação alcançada:

FAIXA DE PONTUAÇÃO PARA EVENTO		VALOR REFERENCIAL
DE	ATÉ	VALOR (R\$)
41	60	10.000,00
61	80	15.000,00
81	100	20.000,00



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA –

Uma vez que o patrocínio é uma ação de comunicação, a pontuação do projeto será melhor:

- a) quanto maior for a exposição da marca CREA/RO e seu impacto sobre o público-alvo;
- b) quanto mais relevantes forem as contrapartidas ofertadas ao CREA/RO.

#### **7) Quais os tipos de despesas que podem ser custeadas com a cota de patrocínio?**

R: Os recursos de patrocínio podem ser aplicados em qualquer tipo de despesa relacionada à execução do projeto. Neste sentido, sugere-se a leitura do item 16 do Edital e de seu Anexo II, modelo de Relatório de Execução de Patrocínio.

#### **8) Qual a quantidade máxima de projetos que podem ser inscritos por proponente?**

R: 02 (dois) projetos por proponente, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor máximo por projeto.

No caso da entidade de classe optar por apresentar apenas 01 (um) projeto o valor máximo será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

#### **9) Qual o período para execução dos projetos?**

R: Os projetos propostos deverão ser executados entre o período pós aprovação e publicação do extrato do Contrato de Patrocínio e 08 de dezembro, portanto, dentro do exercício fiscal de 2023.

#### **10) Quais os requisitos para elaboração do projeto de patrocínio?**

R: O projeto de patrocínio consiste na apresentação do plano de trabalho, elaborado conforme modelo constante do Anexo I, e dos documentos obrigatórios fixados no Edital.

O plano de trabalho e os documentos apresentados devem referenciar a mesma pessoa jurídica, a qual será responsável pela proposição, organização e realização do objeto patrocinado.

#### **11) Que tipos de contrapartidas os projetos devem oferecer ao CREA/RO?**

R: O Edital, conforme item 5 do Edital, estabelece as seguintes contrapartidas a serem oferecidas:

- a) Contrapartida de Imagem;
  - a1) Inserção da logomarca do CREA/RO
  - a2) Citação ou menção ao CREA/RO;
- b) Contrapartida Negocial; e
- c) Contrapartida de Sustentabilidade.

#### **12) Qual o período de inscrição dos projetos?**

R: Os projetos deverão ser inscritos entre 10 de julho e 04 de agosto de 2023.

A documentação por via e-mail ou diretamente no Atendimento do CREA/RO tem de estar protocolizada até a data limite da etapa de inscrição, ou seja, 04 de agosto de 2023.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA –**

**13) Como é realizada a inscrição dos projetos?**

R: O ato de inscrição, conforme item 7 do Edital, compreende o preenchimento integral e apresentação ao CREA/RO do Plano de Trabalho de Patrocínio, acompanhado dos documentos obrigatórios, por e-mail ou diretamente no Atendimento do CREA/RO.

**14) Após a inscrição, como se dá a habilitação dos projetos?**

R: A análise de habilitação dos projetos inscritos, de caráter eliminatório, conforme item 9 do Edital, consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.

Importante observar que não serão realizadas diligências para complementação ou adequação de plano de trabalho e da documentação obrigatória, conforme item 9.1.1 do Edital.

**15) Após a habilitação, como se dá a classificação dos projetos?**

R: A classificação, conforme item 10 do Edital, consiste na análise técnica e pontuação dos projetos habilitados para avaliação da visibilidade da marca CREA/RO de acordo com os critérios:

- a) visibilidade institucional e potencial de comunicação;
- b) representatividade do proponente; e
- c) relevância das contrapartidas.

Uma vez que o patrocínio é uma ação de comunicação, a pontuação do projeto será melhor:

- a) quanto maior for a exposição da marca CREA/RO e seu impacto sobre o público-alvo;
- b) quanto mais relevantes forem as contrapartidas ofertadas ao CREA/RO.

**16) Qual o critério para desclassificação do projeto?**

R: Será desclassificado o projeto cuja pontuação for igual a zero no quesito quantidade de contrapartidas, ou seja, caso não apresente a quantidade mínima de contrapartidas, que será de 04 (quatro) elementos (ver item 5 do Edital), distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas.

**17) Após a classificação, como se dá a seleção dos projetos?**

R: A Etapa de Seleção, conforme item 11 do Edital, compreende a aprovação pela Diretoria do CREA/RO dos projetos classificados, observada a disponibilidade dos recursos orçamentários para realização dos projetos de patrocínio no exercício de 2023, que é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Após decisão da Diretoria, os projetos selecionados serão submetidos à homologação do Plenário do CREA/RO.

**18) Quando será divulgada a relação dos projetos homologados?**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA –

R: A relação dos projetos homologados deverá ser divulgada até 04 de setembro de 2023 por meio de sua publicação no sítio do CREA/RO na Internet <http://www.crea/ro.org.br/patrocínios>.

Importante observar que não serão aceitos recursos administrativos ou pedidos de reconsideração das decisões da Diretoria ou do Plenário do CREA/RO, conforme item 17.3 do Edital.

#### **19) Como se dá a formalização da concessão do patrocínio?**

R: A formalização da concessão de patrocínio será realizada mediante Contrato, conforme item 13 e Anexo III do Edital, a ser assinado eletronicamente pelo patrocinado e pelo CREA/RO.

É importante observar que a contratação pelo CREA/RO atende aos princípios do Direito Administrativo e às exigências, aos ritos e aos prazos da Lei de Licitações, aplicados ao regime de execução indireta de Empreitada por Preço Unitário.

#### **20) Quais são os requisitos para o processo de contratação?**

R: Constituem requisitos para a contratação:

- a) provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista válidas;
- b) conta corrente ativa, informada no ato de inscrição do projeto, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade, sendo que os dados bancários e CNPJ correspondente devem ser da mesma titularidade da pessoa jurídica a ser patrocinada; e
- c) cadastro do representante legal da pessoa jurídica a ser patrocinada como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações (PING).

#### **21) Quando será realizada a contratação do projeto patrocinado?**

R: Após homologação, o projeto selecionado será contratado de acordo com o item 16.1.1. do edital Nº 01/2023 CREA/RO.

#### **22) Como deve ser realizado o cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)?**

R: O cadastro do representante legal da pessoa jurídica a ser patrocinada deve ser realizado conforme procedimentos apresentados no Portal do Processo Eletrônico do CREA/RO na Internet.

A assinatura eletrônica do contrato será realizada somente após liberação do cadastro de usuário externo do PING, observadas, entre outras, as seguintes exigências:

- a) os dados da Declaração de Concordância e Veracidade deverão ser os mesmos dos dados informados no formulário online de Cadastro de Usuário Externo; e,
- b) a documentação exigida e a cópia do RG e CPF ou de outro documento de identificação civil no qual conste CPF deve ser entregue ao CREA/RO diretamente no Atendimento com autenticação cartorial ou administrativa do CREA/RO.

É importante observar que não são aceitos Declaração de Concordância e Veracidade e cópia do RG e CPF ou de outro documento de identificação civil no



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA –

qual conste CPF apresentados por e-mail.

#### 23) É possível alterar o projeto antes de sua realização?

**R: Excepcionalmente, conforme item 14.7.1 do Edital, o patrocinado poderá solicitar a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas as seguintes condições:**

- a) seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho;
- b) esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixado pelo Edital; e
- c) possa ser contemplado no cronograma de fiscalização de contratos do CREA/RO.

Nesta situação, o patrocinado deverá encaminhar ofício ao CREA/RO solicitando a alteração do projeto com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do objeto, informada no contrato, para viabilizar a apreciação pela Diretoria do CREA/RO.

#### 24) Qual a forma de pagamento da cota de patrocínio aprovada?

O pagamento da cota de patrocínio, conforme item 16 do Edital, será efetuado de acordo com as seguintes alternativas:

a) pagamento integral após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;

b) pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:

a.1) 80% da cota aprovada, na assinatura do contrato.

a.2) 20% remanescente da cota aprovada após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.

Na hipótese de que trata o item 16.1.1, inciso II, o patrocinado deve enviar ofício ao CREA/RO, solicitando pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização do objeto.

O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve estar instruído com comprovação da execução total ou parcial das contrapartidas contratadas.

#### 25) Quais são os requisitos para o pagamento da cota de patrocínio?

R: Constituem requisitos para o pagamento:

- a) provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista válidas;
- b) conta corrente ativa, informada no ato de inscrição do projeto, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade, sendo que os dados bancários e CNPJ correspondente devem ser da mesma titularidade da pessoa jurídica a ser patrocinada; e
- c) atestação da execução total ou parcial das contrapartidas contratadas, conforme



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – item 15 do Edital.

#### **26) Qual o prazo para comprovação da execução do projeto patrocinado?**

R: O prazo para comprovação da execução do projeto, conforme item 16 do Edital, é de até 30 (trinta) dias contados do último dia fixado para realização do objeto patrocinado conforme contrato.

#### **27) Como é realizada a comprovação da execução do projeto patrocinado?**

R: A comprovação da execução do projeto, conforme item 16 do Edital, deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio que, elaborado conforme modelo constante do Anexo III, deve estar instruído com os documentos comprobatórios acerca da:

- a) aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas;

Os recursos de patrocínio podem ser aplicados em qualquer tipo de despesa relacionada à execução do projeto.

Não serão aceitos comprovantes de despesas efetuadas com data anterior à assinatura do contrato ou posterior à sua vigência.

- b) execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do plano de trabalho e em documento orientativo disponibilizado no sítio do CREA/RO na Internet <http://www.CREA/RO.org.br/patrocínios>.

A comprovação das contrapartidas de comunicação deve ser apresentada por meio digital.

COMISSÃO PERMANENTE DE PATROCÍNIO